

**HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFTM**

# Boletim de Serviço

N.º 734, de 3 de março de 2026

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**

Avenida Getúlio Guaritá, 130  
Bairro Abadia | CEP 38025-440 | Uberaba-MG |  
Telefone: (34) 3318-5200 | [hc-uftm.ebserh.gov.br](http://hc-uftm.ebserh.gov.br)

**CAMILO SOBREIRA DE SANTANA**

Ministro de Estado da Educação

**ARTHUR CHIRO**

Presidente da Ebserh

**LUCIANA DE ALMEIDA SILVA TEIXEIRA**

Superintendente do HC-UFTM/Filial Ebserh

**RODRIGO JULIANO MOLINA**

Gerente Administrativo do HC-UFTM/Filial Ebserh

**LUIZ ANTONIO PERTILI RODRIGUES DE RESENDE**

Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFTM/Filial Ebserh

**MARCOS VINICIUS DA SILVA**

Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFTM/Filial Ebserh

**SUMÁRIO**

<b>COLEGIADO EXECUTIVO</b> .....	<b>4</b>
REVOGAÇÃO .....	4
Resolução-SEI n.º 2415, de 3 de março de 2026 .....	4
INSTITUIÇÃO DE GRUPO, EQUIPE E NÚCLEO .....	5
Resolução-SEI n.º 2416, de 3 de março de 2026 .....	5
Resolução-SEI n.º 2419, de 3 de março de 2026 .....	7
Resolução-SEI n.º 2423, de 3 de março de 2026 .....	9
AUTORIZAÇÃO DE MANUAL E POP.....	11
Resolução-SEI n.º 2417, de 3 de março de 2026 .....	11
Resolução-SEI n.º 2418, de 3 de março de 2026 .....	12
Resolução-SEI n.º 2420, de 3 de março de 2026 .....	13
Resolução-SEI n.º 2421, de 3 de março de 2026 .....	14
Resolução-SEI n.º 2425, de 3 de março de 2026 .....	15
ENCERRAMENTO DE COMITÊ .....	16
Resolução-SEI n.º 2422, de 3 de março de 2026 .....	16
Resolução-SEI n.º 2427, de 3 de março de 2026 .....	17
ALTERAÇÃO DE COMITÊ .....	18
Resolução-SEI n.º 2426, de 3 de março de 2026 .....	18
<b>SUPERINTENDÊNCIA</b> .....	<b>20</b>
COMPOSIÇÃO DE CONSELHO, COMISSÃO E GRUPO .....	20
Portaria-SEI n.º 43, de 25 de fevereiro de 2026 .....	20
Portaria-SEI n.º 44, de 25 de fevereiro de 2026 .....	21
Portaria-SEI n.º 45, de 27 de fevereiro de 2026 .....	22
<b>GERÊNCIA ADMINISTRATIVA</b> .....	<b>23</b>
EQUIPE DE PLANEJAMENTO .....	23
Portaria-SEI n.º 33, de 20 de fevereiro de 2026 .....	23
Portaria-SEI n.º 34, de 20 de fevereiro de 2026 .....	25
Portaria-SEI n.º 35, de 20 de fevereiro de 2026 .....	27

**COLEGIADO EXECUTIVO**

**REVOGAÇÃO**

**Resolução-SEI n.º 2415, de 3 de março de 2026**

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Fica revogada a Resolução n.º 2414, de 26 de fevereiro de 2026.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luciana de Almeida Silva Teixeira

## **INSTITUIÇÃO DE GRUPO, EQUIPE E NÚCLEO**

### **Resolução-SEI n.º 2416, de 3 de março de 2026**

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Considerando a necessidade de estabelecer e padronizar as responsabilidades das áreas envolvidas nos trabalhos e atividades relacionadas à Prevenção e Combate a Incêndio (PCI) nos Hospitais Universitários Federais e na Administração Central da Ebserh, resolve:

Art.1.º Instituir o Grupo de Trabalho Interno Permanente em Prevenção e Combate a Incêndio (GTIP-PCI) do HC-UFTM, visando normatizar, fiscalizar a prestação de serviço, assim como observar gestão de materiais que envolvam a prevenção de combate a incêndio.

Art. 2.º O Grupo de Trabalho Interno Permanente em Prevenção e Combate a Incêndio tem como finalidades:

- I) Atuar como instância de discussão e deliberação sobre ações de mitigação de riscos de incêndio, inclusive além das exigências legais, sempre que necessário.
- II) Realizar inspeções de PCI e reportar os resultados ao Colegiado Executivo, apresentando planos de ação, propostas de melhoria e o acompanhamento de sua implementação.
- III) Propor a revisão periódica do plano de emergências do HUF, assegurando a definição de responsabilidades e de ações a serem implementadas pelas áreas envolvidas.
- IV) Coordenar e executar os treinamentos das brigadas de emergência e os simulados de abandono de área, em articulação com a Usost e com os bombeiros civis.
- V) Estabelecer as regras de funcionamento do grupo, bem como elaborar o planejamento anual, contemplando o calendário de reuniões.
- VI) Elaborar POP interno de PCI, adequado à realidade dos equipamentos e da infraestrutura do HUF, contemplando, entre outros aspectos:
  - a) descrição dos procedimentos a serem seguidos;
  - b) definição da periodicidade das inspeções e testes;
  - c) indicação dos responsáveis e dos materiais a serem utilizados;
  - d) definição da forma de registro das atividades;
  - e) estabelecimento das ações corretivas e preventivas aplicáveis.

Art. 3.º Compor o Grupo de Trabalho Interno Permanente em Prevenção e Combate a Incêndio (GTIP - PCI) com os seguintes membros:

- I – um representante da Engenharia de Segurança da USOST como coordenador;
- II – dois representantes dos Técnicos de Segurança da USOST, sendo um titular e um suplente;
- III- dois representantes do Setor de Infra - Estrutura, sendo um titular e um suplente;
- IV- o presidente da Brigada de Incêndio.

Parágrafo único: a vice - coordenação será desempenhada por um representante do Setor de Infra - Estrutura, e o secretário (a) será um dos representantes dos Técnicos em Segurança da USOST.

Art. 4.º O Grupo de Trabalho Interno Permanente em Prevenção e Combate a Incêndio (GTIP - PCI) do HC-UFTM será subordinado à Gerência Administrativa (GAD) e a Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (USOST).

Art. 5.º Determinar que o GTIP-PCI do HC-UFTM cumpra as regras de funcionamento estabelecidas no Regimento das Comissões, Comitês, Núcleos e Grupos Técnicos de Trabalho, disponível por meio do link:

<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-ufm/governanca/comissoes-comites-nucleos-e-gts/regras-para-formalizacao-de-comissoes-comites-nucleos-e-gts/REG.UPLAG.001Instituiodecomissescमित्सnclousegrupostcnicosdetrabalhoverso3.pdf>

Art. 6.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Luciana de Almeida Silva Teixeira

**Resolução-SEI n.º 2419, de 3 de março de 2026**

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de suas competências delegadas pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Considerando a necessidade de padronizar e assegurar que os pedidos de materiais hospitalares estejam em conformidade com as necessidades reais de consumo;

Considerando a importância de evitar excessos, perdas ou faltas, contribuindo para o adequado planejamento das compras da instituição;

Considerando a Política de Compras da Rede Ebserh e a Lei n.º 14.133/2021; resolve:

Art. 1.º Instituir a Equipe de Trabalho Permanente de Pedidos e Compras (ETPPC) do HC-UFTM.

Art. 2.º Compete à Equipe de Trabalho Permanente de Pedidos e Compras (ETPPC):

- I. Apresentar relatório de materiais críticos e estoque abaixo de noventa dias;
- II. Avaliar códigos AGHU's duplicados para o mesmo item, selecionando o correto para a emissão do pedido de compra;
- III. Monitorar a utilização do item, visando evitar desperdícios ou perdas;
- IV. Propor a criação de grupos de trabalho para desenvolvimento de ações específicas, se necessário;
- V. Estabelecer comunicação regular com os requisitantes e orientá-los sobre o procedimento adequado para formalização de pedidos através do processo SEI específico;
- VI. Solicitar aos coordenadores dos almoxarifados vinculados ao SAFS a atualização do relatório AGHU em relação aos itens em prateleira.

Art. 3.º A ETPPC será composta minimamente pelos seguintes membros:

- I. 1 (um) assistente administrativo da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques, como coordenador;
- II. A Chefia da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques, como vice-coordenador;
- III. 1 (um) assistente administrativo da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques, como secretário;
- IV. 1 (um) analista administrativo da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques; e
- V. 3 (três) almoxarifés.

Art. 4.º A Equipe de Trabalho Permanente de Pedidos e Compras (ETPPC) será subordinada à Gerência Administrativa (GAD) e à Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques (UPDE/SAFS/DLIH).

N.º 734, terça-feira, 3 de março de 2026

Art. 5.º As reuniões da equipe serão realizadas mensalmente no Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos (SAFS).

Art. 6.º Determinar que a Equipe de Trabalho Permanente de Pedidos e Compras (ETPPC) do HC-UFTM cumpra a regras de funcionamento estabelecidas no Regimento das Comissões, Comitês, Núcleos e Grupos Técnicos de Trabalho, link: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/governanca/comissoes-comites-nucleos-e-gts/regras-para-formalizacao-de-comissoes-comites-nucleos-e-gts/REG.UPLAG.001Instituiodecomissescomitescnleosegrupostcnicosdetrabalhoverso3.pdf>

Art. 7.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Luciana de Almeida Silva Teixeira

**Resolução-SEI n.º 2423, de 3 de março de 2026**

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Considerando a necessidade de alinhamento das atividades farmacêuticas aos objetivos estratégicos do HC-UFTM e da Ebserh;

Considerando a complexidade e o volume financeiro dos medicamentos de Programas de Governo e Demandas Judiciais; resolve:

Art. 1.º Instituir o Núcleo de Processos da Assistência Farmacêutica (NUPAF) do HC-UFTM, visando a gestão estruturada de processos, a eliminação de retrabalhos e a melhoria contínua das atividades relacionadas à assistência farmacêutica.

Art. 2.º O NUPAF tem como finalidades:

- I. Traduzir a visão estratégica da empresa para a operação;
- II. Promover a melhoria contínua e incentivar a inovação nos processos que envolvem medicamentos;
- III. Apoiar a adoção de tecnologias e integrar sistemas informatizados (AGHUX, SEI, SIGAF, SICLOM, Site TB e GED);
- IV. Acompanhar benefícios da gestão de processos e disseminar conhecimentos na instituição;
- V. Apoiar os processos de mudança implementados pela EBSERH Sede;
- VI. Apoiar a adoção de tecnologias relacionadas à Assistência Farmacêutica;
- VII. Integrar a utilização dos diversos Sistemas Informatizados envolvidos com as rotinas farmacêuticas, como por exemplo: Sistema AGHUX (HC/UFTM), Sistema Eletrônico de Informação (SEI) da Rede Ebserh, Sistema Integrado da Assistência Farmacêutica (SIGAF) da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais - SES/MG, Sistema de Controle Logístico de Medicamentos (SICLOM) do Ministério da Saúde - MS, Sistema Eletrônico de Informação (SEI) da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais - SES/MG, Sistema de Informação de Tratamentos Especiais de Tuberculose (Site TB) e Gerenciador Eletrônico de Documentos – GED;
- VIII. Compartilhar e disseminar conhecimentos relacionados aos processos da Assistência Farmacêutica na instituição.

Art. 3.º Compor o Núcleo de Processos da Assistência Farmacêutica (NUPAF) com os seguintes membros:

- I – 2 (dois) Farmacêuticos;
- II – 1 (um) Analista Administrativo - Gestão Hospitalar.

N.º 734, terça-feira, 3 de março de 2026

Art. 4.º O Núcleo de Processos da Assistência Farmacêutica (NUPAF) será subordinado à Gerência Administrativa (GAD) e ao Setor de Farmácia Hospitalar (SFH/DADT).

Art. 5.º Determinar que o NUPAF cumpra as regras de funcionamento estabelecidas no Regimento das Comissões, Comitês, Núcleos e Grupos Técnicos de Trabalho, disponível por meio do link: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/governanca/comissoes-comites-nucleos-e-gts/regras-para-formalizacao-de-comissoes-comites-nucleos-e-gts/REG.UPLAG.001Instituio decomissescomitescnleosegrupostcnicosdetrabalhoverso3.pdf>

Art. 6.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Luciana de Almeida Silva Teixeira

## **AUTORIZAÇÃO DE MANUAL E POP**

### **Resolução-SEI n.º 2417, de 3 de março de 2026**

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de suas competências delegadas pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação da versão 3 do Procedimento Operacional Padrão “Solicitação de Consulta a Dados de Prontuários de Pacientes e a Banco de Dados para Pesquisa” da Unidade de Gestão da Pesquisa do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Resolução - SEI n.º 1788, de 27 de março de 2024.

Luciana de Almeida Silva Teixeira

**Resolução-SEI n.º 2418, de 3 de março de 2026**

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de suas competências delegadas pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação da versão 5 do Procedimento Operacional Padrão “Intervenção frente ao Derramamento de Terapia Antineoplásica no Setor de Farmácia Hospitalar” do Setor de Farmácia Hospitalar do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Resolução - SEI n.º 1505, de 18 de agosto de 2023.

Luciana de Almeida Silva Teixeira

**Resolução-SEI n.º 2420, de 3 de março de 2026**

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de suas competências delegadas pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação da versão 3 do Manual “Fluxo das Demandas por Melhorias ou Alterações na Infraestrutura Hospitalar” da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Resolução - SEI n.º 1686, de 27 de dezembro de 2023.

Luciana de Almeida Silva Teixeira

**Resolução-SEI n.º 2421, de 3 de março de 2026**

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de suas competências delegadas pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação da versão 4 do Procedimento Operacional Padrão “Controle de Acesso através de Portas Automatizadas” da Unidade de Suporte Operacional do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Resolução - SEI n.º 1629, de 27 de novembro de 2023.

Luciana de Almeida Silva Teixeira

**Resolução-SEI n.º 2425, de 3 de março de 2026**

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de suas competências delegadas pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação da versão 3 do Procedimento Operacional Padrão “Utilização e Higienização da Ambulância Hospitalar” do Setor de Hotelaria Hospitalar do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Resolução - SEI n.º 1559, de 25 de outubro de 2023.

Luciana de Almeida Silva Teixeira

## **ENCERRAMENTO DE COMITÊ**

### **Resolução-SEI n.º 2422, de 3 de março de 2026**

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de suas competências delegadas pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares,

Considerando que Comitê de Avaliação de Projeto de Pesquisa tem a finalidade de avaliar e deliberar sobre a viabilidade de execução de Projetos de Pesquisa a serem desenvolvidos no complexo do HC-UFTM;

Considerando que as rotinas administrativas e técnicas anteriormente atribuídas ao Comitê de Avaliação de Projetos de Pesquisa estão incorporadas às competências permanentes da Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) e da Unidade de Gestão de Pesquisa, com apoio da Rede Pesquisa para análise de viabilidade operacional, orçamentária e estrutural dos projetos;

Considerando que os aspectos éticos das pesquisas permanecem sob apreciação das instâncias competentes do Sistema CEP/CONEP, enquanto a viabilidade institucional e o acompanhamento técnico seguem assegurados por fluxos internos formalmente estabelecidos, resolve:

Art. 1.º Encerrar as atividades do Comitê de Avaliação de Projeto de Pesquisa do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e altera a Resolução - SEI n.º 2145, de 8 de abril de 2025.

Luciana de Almeida Silva Teixeira

**Resolução-SEI n.º 2427, de 3 de março de 2026**

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de suas competências delegadas pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares,

Considerando o Comitê Multiprofissional de Longa Permanência como uma das ações referentes à desospitalização e alta responsável no âmbito da Unidade de Clínica Médica (UCM) da Instituição.

Considerando a implantação do "daily huddle" na enfermaria de Clínica Médica a partir de 10/3/2025;

Considerando a ampla participação das equipes assistenciais e o alto grau de comprometimento com o "daily huddle";

Considerando que as atividades realizadas no Comitê de Longa Permanência passaram a ser executadas diariamente no "daily huddle", com alto grau de efetividade, resolve:

Art. 1.º Encerrar as atividades do Comitê Multiprofissional de Longa Permanência do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e altera a Resolução - SEI n.º 785, de 2 de dezembro de 2021.

Luciana de Almeida Silva Teixeira

## ALTERAÇÃO DE COMITÊ

### **Resolução-SEI n.º 2426, de 3 de março de 2026**

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Considerando o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), instituído em 2013 para contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os estabelecimentos de saúde do território nacional;

Considerando que a Segurança do Paciente é um dos seis atributos da qualidade do cuidado e tem adquirido, em todo o mundo, grande importância para os pacientes, famílias, gestores e profissionais de saúde com a finalidade de oferecer uma assistência segura;

Considerando que a Tecnovigilância é uma ação de gestão de risco nos serviços de saúde;

Considerando que a formação de um Comitê de Tecnovigilância é uma meta prioritária de segurança do paciente no HC-UFTM, resolve:

Art. 1.º Alterar a composição do Comitê de Tecnovigilância do HC-UFTM com o objetivo de promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados, incluindo aqueles envolvidos na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos para reduzir a ocorrência de incidentes e eventos adversos.

Art. 2.º Compor o Comitê com a seguinte representatividade:

I - dois representantes da Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente, sendo um presidente;

II - o gerente de risco sanitário hospitalar como vice-presidente;

III - um representante da Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado;

IV - um representante do Setor de Engenharia Clínica;

V - um representante da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques;

VI - um representante da Comissão de Padronização de Produtos para a Saúde;

VII - um representante da Central de Equipamentos;

VIII - um representante da Unidade de Diagnóstico por Imagem e Diagnóstico Especializados;

IX - um representante da UTR;

X - um representante do Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde;

XI - um representante da Divisão de Enfermagem;

XII - um representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques; e

N.º 734, terça-feira, 3 de março de 2026

XIII - um assistente administrativo.

Art. 3.º Determinar um prazo de 40 dias, a partir da publicação da portaria, para o Comitê elaborar regimento interno com competências, atribuições e funcionamento da equipe.

Art. 4.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e altera a resolução - SEI n.º 1977, de 18 de setembro de 2024

Luciana de Almeida Silva Teixeira

**SUPERINTENDÊNCIA**

**COMPOSIÇÃO DE CONSELHO, COMISSÃO E GRUPO**

**Portaria-SEI n.º 43, de 25 de fevereiro de 2026**

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Designar Renata Maria Dias de Abreu, chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar, como coordenadora; Luciano Henrique de Paiva, biólogo, como vice-coordenador; Marília Medeiros de Sousa Ramos, analista administrativo, como secretária; Luana Barbosa Zago Boscolo, fiscal técnica responsável pelos serviços de rouparia e maqueiros; Juliana de Souza Alencar, fiscal técnica pelo Serviços de Higienização; Daniela Minaré Fonseca, responsável técnica do Serviço de Produção e Distribuição de Alimentos; Elisângela Miranda da Silva, analista administrativo do Setor de Hotelaria Hospitalar; Igor de Almeida Souza, assistente administrativo do Setor de Hotelaria Hospitalar; Levi Mariano Neto, assistente administrativo do Setor de Hotelaria Hospitalar e Luisa Helena Soares Costa Garces, assistente administrativo do Setor de Hotelaria Hospitalar, para comporem o Conselho Gestor do Setor de Hotelaria Hospitalar do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e altera a Portaria - SEI n.º 60, de 11 de abril de 2025.”

Luciana de Almeida Silva Teixeira

**Portaria-SEI n.º 44, de 25 de fevereiro de 2026**

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Nomear Renata Maria Dias de Abreu, chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar, como presidente; Luciano Henrique de Paiva, Biólogo; Marília Medeiros de Sousa Ramos, Analista Administrativo da Gestão Hospitalar do Setor de Hotelaria Hospitalar como secretária; Daniela Minaré Fonseca, responsável técnica do Serviço de Produção e Distribuição de Alimentos; Juliana de Sousa Alencar, fiscal técnica pelo Serviços de Higienização; Luana Barbosa Zago Boscolo, fiscal técnica responsável pelos serviços de rouparia e maqueiros; Ketly de Almeida Freitas, nutricionista do Setor de Hotelaria Hospitalar; Isabela Samaria Fernandes Leite, nutricionista do Setor de Hotelaria Hospitalar; Igor de Almeida Souza, assistente administrativo do Setor de Hotelaria Hospitalar; Levi Mariano Neto, assistente administrativo do Setor de Hotelaria Hospitalar; Luisa Helena Soares Costa Garces, assistente administrativo do Setor de Hotelaria Hospitalar; Thaysa de Oliveira Silva, assistente administrativo do Setor de Hotelaria Hospitalar e Elisângela Miranda da Silva, analista administrativo do Setor de Hotelaria Hospitalar e para comporem a Comissão Permanente para Execução dos Planos de Implementação dos Cadernos de Processos e Práticas de Hotelaria Hospitalar do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e altera a Portaria - SEI n.º 61, de 11 de abril de 2025.

Luciana de Almeida Silva Teixeira

**Portaria-SEI n.º 45, de 27 de fevereiro de 2026**

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Nomear Bruno Medeiros Coelho, representante da Engenharia e Segurança do trabalho da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, como coordenador; Hugo de Almeida Ferreira Cruvinel, representante do Setor de Infraestrutura Física, como vice-coordenador; João Pedro Marra dos Santos, representante do Setor de Infraestrutura Física, como suplente; Guilherme Roberto Alves, Técnico de Segurança do Trabalho da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, como titular e secretário; Danuza Frede Silva Lemos, Técnico de Segurança do trabalho da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, como suplente; e Luciana Gonzaga Lopes, presidente da brigada de incêndio do HC-UFTM, para comporem o Grupo de Trabalho Interno Permanente em Prevenção e Combate a Incêndio (GTIP-PCI) do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luciana de Almeida Silva Teixeira

## GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

### EQUIPE DE PLANEJAMENTO

#### **Portaria-SEI n.º 33, de 20 de fevereiro de 2026**

O gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM), da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 303, de 27 de julho de 2023, publicada no Boletim de Serviço n.º 1067, de 1.º de agosto de 2023;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0, resolve:

Art. 1.º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para atuar na contratação de procedimentos de Cirurgia Cardiovascular Eletivos e Emergenciais executados por equipe técnica especializada composta por cirurgião cardiovascular, perfusionista e instrumentador cirúrgico, para atender pacientes sob cuidados da Unidade do Sistema Cardiovascular (USCV) do Hospital de Clínicas da UFTM - Filial Ebserh.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2.º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Mickael Augusto Dantas – chefe do Setor de Administração – Siape n.º 194\*\*\*

II - Integrante Demandante: Gabriela Lucas Cardoso – Enfermeira e chefe da Unidade do Sistema Cardiovascular – Siape n.º 144\*\*\*\*

III - Integrante Demandante: Paulo Henrique Maia Vilela – Médico Cardiologista – Siape n.º 209\*\*\*\*

Art. 3.º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4.º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- d) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- e) analisar as propostas apresentadas;
- f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5.º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6.º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1.º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

- I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Sandro Luciano Fernandes da Costa

**Portaria-SEI n.º 34, de 20 de fevereiro de 2026**

O gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM), da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 303, de 27 de julho de 2023, publicada no Boletim de Serviço n.º 1067, de 1.º de agosto de 2023;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC para o exercício de 2026;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0, resolve:

Art. 1.º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para a aquisição de Equipamentos Médico Hospitalares para atender ao complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM - Filial Ebserh).

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2.º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Carlos Batista Miranda Neto – chefe do Setor de Engenharia Clínica – Siape n.º 301\*\*\*\*

II - Integrante Demandante: Marcelo Perrella – Engenheiro Clínico – Siape n.º 210\*\*\*\*

III - Integrante Demandante: Luciene Judite Vespasiano – Assistente Administrativo – Siape n.º 213\*\*\*\*

IV - Integrante Demandante: Dalton Bruno Alves dos Santos – Assistente Administrativo – Siape n.º 330\*\*\*\*

Art. 3.º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4.º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- d) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- e) analisar as propostas apresentadas;
- f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5.º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6.º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1.º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

- I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Sandro Luciano Fernandes da Costa

**Portaria-SEI n.º 35, de 20 de fevereiro de 2026**

O gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM), da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 303, de 27 de julho de 2023, publicada no Boletim de Serviço n.º 1067, de 1.º de agosto de 2023;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0, resolve:

Art. 1.º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para atuar na contratação dos Serviços Comuns de Engenharia, sob demanda, nas formas estabelecidas em planilhas referenciais de serviços descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, ou no Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO ou SEINFRA, para atender as demandas do Hospital de Clínicas da UFTM - Filial Ebserh.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2.º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

- I - Coordenador: Wesley Venâncio de Melo – chefe do Setor de Infraestrutura Física – Siape n.º 115\*\*\*
- II - Integrante Demandante: Victor Vieira Fernandes Correa – Assistente Administrativo – Siape n.º 215\*\*\*\*
- III - Integrante Demandante: Monique Angelo Ribeiro de Oliveira – Arquiteta – Siape n.º 115\*\*\*\*
- IV - Integrante Demandante: Hugo de Almeida Ferreira Cruvinel – Engenheiro Civil – Siape n.º 342\*\*\*\*
- V - Integrante Demandante: João Pedro Marra dos Santos – Engenheiro Mecânico – Siape n.º 345\*\*\*\*

Art. 3.º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4.º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;

- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- d) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- e) analisar as propostas apresentadas;
- f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5.º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6.º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1.º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

- I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Sandro Luciano Fernandes da Costa